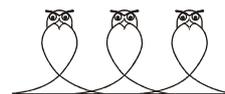




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 6/12/2019, DODF nº 234, de 10/12/2019, p. 22.](#)

PARECER Nº 261/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 0080-00223984/2019-25

Interessado: **Maria Eduarda de Oliveira Cruz Santana**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Maria Eduarda de Oliveira Cruz Santana, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2016 e 2017, respectivamente, no Colégio CIMAN, em Brasília - Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 3.740 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Maria Eduarda de Oliveira Cruz Santana, no ano 2019, no(a) Lourdes High School, em Rochester, Minnesota, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 3 de dezembro de 2019.

ANDRÉ LÚCIO BENTO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 3 / 12 / 2019.

WALTER EUSTÁQUIO RIBEIRO
Conselheiro no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal